



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.623 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2005.

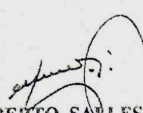
Autoriza o Executivo Municipal a reconhecer como "UTILIDADE PÚBLICA" a entidade que menciona e dá outras providências.

O povo do Município de Manga-MG, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a reconhecer como de UTILIDADE PÚBLICA a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA - ACONSF, no município de Manga, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº. 07.616.821/0001-24.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Manga, aos 12 dias do mês de dezembro de 2005.


HUMBERTO SALES
Prefeito Municipal

M A N G A

MANGA É PARA TODOS
1995 - 2008